



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Emitido por: Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras - GERAD

Data da emissão: 02/09/2021

**RECIBO DE PROTOCOLO**

**Protocolo N°:** 2021/0000013401

**Interessado:** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**Origem:** A vulso

**Recebemos o Documento:** Documento criado para atender Doc. 1070861-2020(PAE).

**Local e data:**

Belém - PA 02/09/2021 12:32

\_\_\_\_\_  
**Wilson Lobato Monteiro Junior**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	16/12/2020	OF 541.2020/MP-2 <sup>a</sup> PJ/MA/PC/HU	16/12/2020 11:25	2020/1070861
Procedência:	MPPA			
Interessado:	Ministério Público do Estado do Pará			
Assunto:	MEIO AMBIENTE			
SubAssunto:				
Complemento:	REF. NOTÍCIA DE FATO 000140-440/2018 SOLICITA FISCALIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE POÇOS (PRAZO 15 DIAS)			
Origem:	SEMAS - GEPAT - SM1			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/1070861>

**Ofício nº 541/2020/MP-2ªPJ/MA/PC/HU**

Ananindeua, Pará, 19 de outubro de 2020

A Vossa Excelência, o Senhor  
**JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
À Diretoria de Recursos Hídricos – DIREH da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Ref.: Notícia de Fato nº 000140-440/2018

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, e considerando as atribuições desta Promotoria de Justiça, entre as quais se inclui a defesa do meio ambiente, solicito a Vossa Excelência a realização de **fiscalização** dos sistemas de captação de água subterrânea através de poços tubulares (artesianos) ou cacimba, assim como dos sistemas de tratamento e esgotamento sanitários de cada unidade residencial, verificando se os mesmos estão ligados e lançam seus efluentes domésticos na rede geral de coleta de efluentes sanitário ou não, do Condomínio Residencial Amazon Garden, em cumprimento a Lei nº 6.381 de 25 de julho de 2001, com emissão de relatório técnico, à ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça

Estabeleço o prazo de 15 (quinze) dias para o protocolo da resposta junto ao *Parquet*.

Atenciosamente,

MARLENE RAMOS  
PAMPOLHA:09804102234

Assinado de forma digital por MARLENE  
RAMOS PAMPOLHA:09804102234  
Dados: 2020.10.21 10:09:44 -03'00'

**MARLENE RAMOS PAMPOLHA**

Promotora de Justiça, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação, Urbanismo, Consumidor e Fundações de Ananindeua.

## ANÁLISE TÉCNICA N° 201 / 2020

PROTOCOLO N°: 45354/2018.

**ASSUNTO:** Averigar a ocorrência das irregularidades e dos danos ambientais referente a Notícia de Fato n.º 000140-440/2018.

### 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento a solicitação da 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua, através da Supervisão do Centro de Apoio Operacional, via formulário de Apoio Técnico Especializado, protocolado sob o n.º 45354/2018 datado de 26/09/2018, referente a Notícia de Fato n.º 000140-440/2018, com o objetivo de efetuar vistoria *in loco* a fim de averigar a ocorrência das irregularidades e dos danos ambientais apontados pelo denunciante. Neste sentido, segue esta análise técnica com suas conclusões e recomendações.

### 2. DESENVOLVIMENTO

#### 2.1 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

A área objeto da vistoria *in loco* a fim de averigar a ocorrência das irregularidades e dos danos ambientais, localiza-se no Condomínio Residencial Amazon Garden, na Rodovia BR-316, Km 06, Bairro Levilândia, município de Ananindeua – PA, sendo precisamente definida pelas coordenadas geográficas: S 01° 22' 35,36" W 48° 23' 32,05". Vale ressaltar que o referido condomínio tem como seu limite na parte frontal a rodovia BR-316, pela lateral direita a Avenida Cidade de Afuá, pela esquerda a Rua Az de Ouro, e nos fundos a Cidade Nova V, em conformidade com a Imagem de satélite Figura 01 - Google Earth, a seguir.

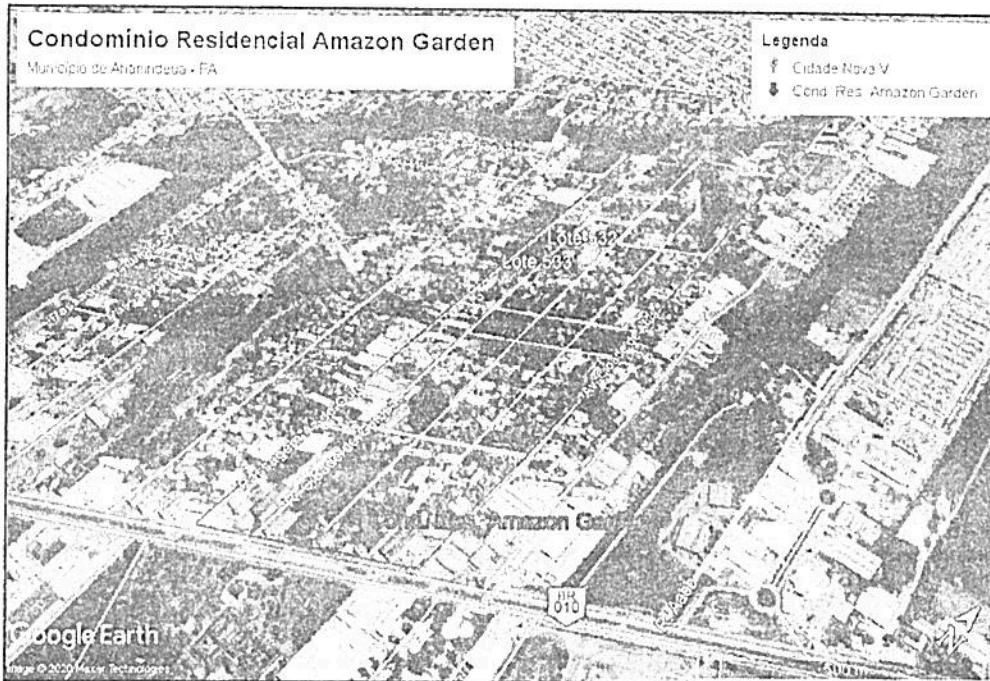


Figura 1 - Imagem Google Earth – No centro da imagem, o Condomínio Residencial Amazon Garden, contorno (linha vermelha).

## 2.2 VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica na área do Condomínio Amazon Garden teve início às 11:15 h do dia 13/11/2019, quando fomos recebidos no escritório da administração do citado condomínio, tendo ocorrido reunião com a Sra. Rosa Maria de Souza Brito, funcionária do referido condomínio. Após as tratativas sobre os fatos referentes ao ocorrido entre o morador da residência localizada na rua cidade de Cametá, lote 532, referente ao denunciante Sr. Carlos Alberto Ferreira Aleixo, e os moradores da residência, lote 533. A Sra. Rosa informou que a administração tomou conhecimento e acompanhou os acontecimentos para a solução do problema, entretanto, disse que não tinha ingerência sobre as áreas de domínio particulares. Informou ainda que, quando a administração do condomínio foi comunicada sobre do corte da árvore do lote 533, supostamente referente a da foto 09 da página 7 desta análise, foi efetuada a comunicação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua – SEMMA, para a solução do problema.

Logo após a reunião às 11:45 h, na mesma data, teve início a vistoria na área objeto da denúncia inicial, onde foi relatado na página 03 da Notícia de Fato n.º 000140-440/2018 que: ...."Em meados de fevereiro/2018, foi iniciado a derrubada de árvores no lote 533, para construção de imóvel. Porém percebi escavações rás ao meu muro privativo, com consequente construção de parede de tijolos "colada" ao meu muro. Assim, comuniquei ao condomínio o que estava acontecendo, para que providências fossem tomadas" (Ver fotos 02, 03 e 09 desta análise, nas páginas 6 e 7)..

Diante da informação, foi efetuada a vistoria na área, primeiramente na residência referente ao lote 532, a qual fomos recebidos pelo Sr. Carlos Alberto Ferreira Aleixo e sua esposa, Sra. Jandira Ribeiro Aleixo (Celular: 98039-0771), os quais relataram o problema inerente a denúncia efetuada em 2018, destacando que em razão de todo o ocorrido, houve um agravamento da saúde do Sr. Carlos Alberto, a qual já estava debilitada, e que mesmo diante da interdição da obra pela Secretaria de Obras Prefeitura de Ananindeua, a citada obra não foi paralisada, indo até sua finalização. Hoje, diante destes fatos, nada mais querem do que o respeito a área de sua propriedade e privacidade.

Logo em seguida, foi efetuada a vistoria na área da residência referente ao lote 533, quando aguardamos na área externa da residência pela chegada do Sr. Alonso Pereira Barros, segundo ele, inquilino à um ano, o qual da forma não amistosa nos recebeu, fazendo críticas aos vizinhos. Na ocasião, informei ao mesmo, que tais assuntos não eram objeto da Análise Técnica à ser apresentada à 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua, já que tal trabalho era de cunho técnico à partir das observações de campo. Posteriormente a Sra. Simone Dias, proprietária do imóvel, chegou ao local, tecendo semelhantes comentários aos do Sr. Alonso, quando do mesmo modo, foi informado o objetivo do trabalho.

Na área interna do lote 533, foi observado o tronco de uma árvore cortada (Foto 09 da página 7), assim como galhos secos próximos ao muro interno do lado direito, na direção da entrada de veículos no referido terreno. Foi constatada também, uma laje em concreto, no lado esquerdo da casa, próximo ao portão de entrada, com dois tubos hidráulicos de 5" acima da superfície da referida laje, sendo supostamente a fossa da residência.

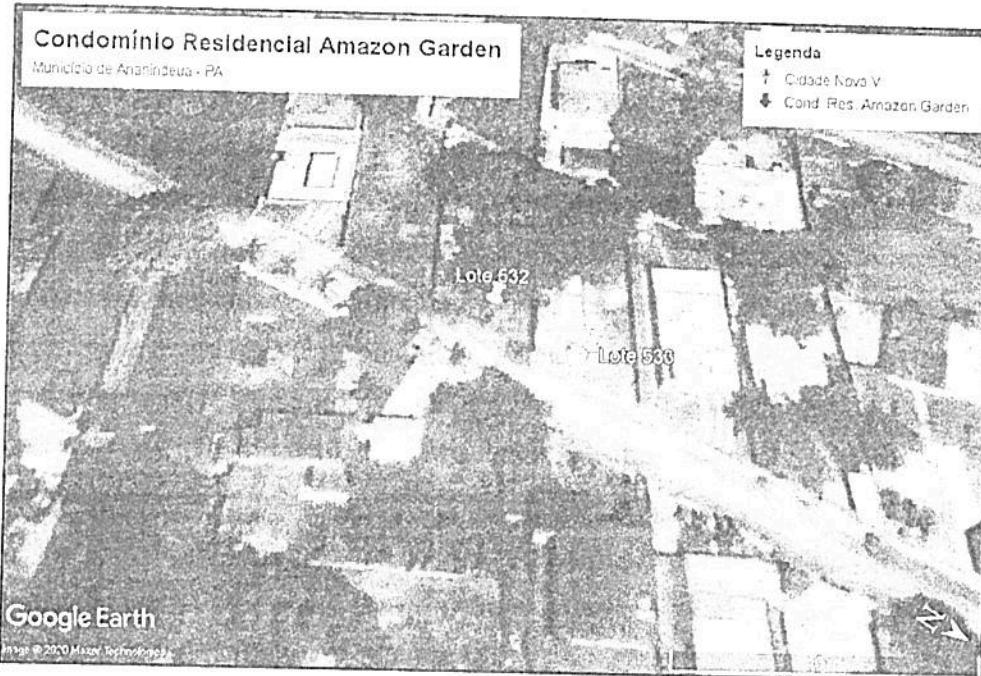


Figura 2 - Imagem Google Earth – No centro da imagem, os dois (02) lotes, objeto inicial da avaliação referente a denúncia.

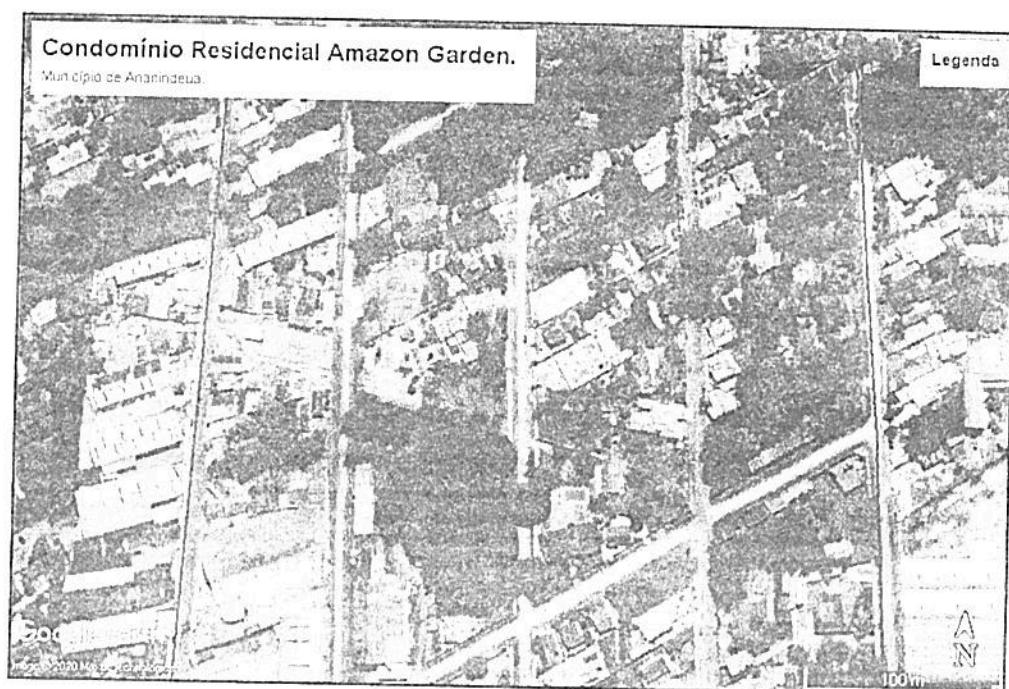


Figura 3 - Imagem Google Earth – Vista de parte da área do condomínio, onde observam-se, inúmeras piscinas em residências.

Na área interna do lote 533, foi observada parte do tronco de uma árvore cortada, assim como galhos secos próximos ao muro interno do lado direito, na direção da entrada de veículos no referido terreno. Foi constatada também, uma laje em concreto, no lado esquerdo da casa, próximo ao portão de entrada, com dois tubos hidráulicos de 5" acima da superfície da referida laje, sendo supostamente a fossa da residência.

Nas áreas das vias que constituem as ruas do referido Condomínio Residencial Amazon Garden, observam-se nas laterais, onde seriam as calçadas, caixas de passagem, supostamente para receber os efluentes sanitários tratados de cada uma das unidades residenciais, para lançamento na rede pluvial, conforme fotos 06, 11 e 12 das páginas 6 e 7 deste parecer, assim como sumidouro para galeria de drenagem pluvial, e neste sentido, salve melhor juízo, não existe sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários domésticos do condomínio.

Não foi observada pavimentação asfáltica e nem canaletas do sistema de drenagem pluvial, em grande parte das vias, havendo apenas (02) duas ou (03) vias asfaltadas.

Em relação ao abastecimento de água, observamos que não existe rede de abastecimento público de água na área, e o Condomínio não possui nenhum sistema de abastecimento, portanto, as residências são atendidas por sistemas individuais de captação e armazenamento de água subterrânea, ou seja, auto abastecimento através de poços tubulares (artesianos) ou tipo cacimba. Vale ainda ressaltar, que os referidos poços devem possuir outorgas de uso de recursos hídricos, concedidas pela Diretoria de Recursos Hídricos – DIREH, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, sob pena de estar em não conformidade com a Lei nº 6.381 de 25 de julho de 2001, a qual: Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências.

### REGISTRO FOTOGRÁFICO

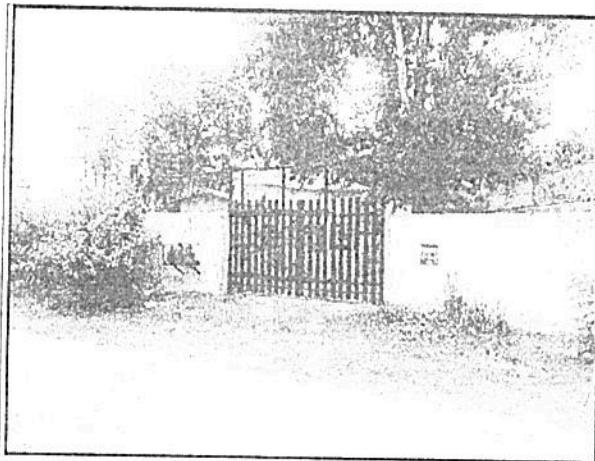


Foto 01 – Vista frontal da residência do lote 532.

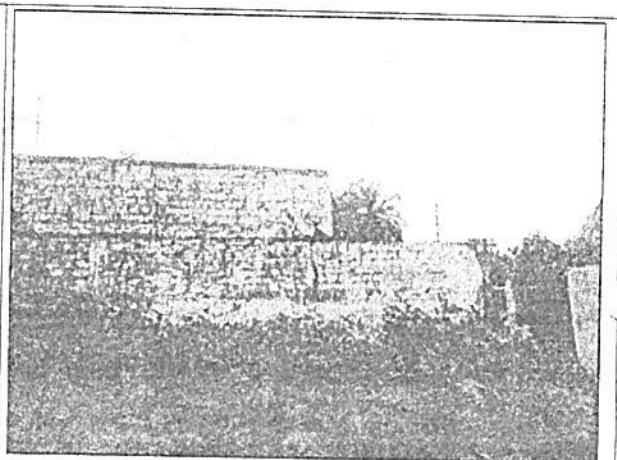


Foto 02 – Quadrante inferior, muro lateral do lote 532.

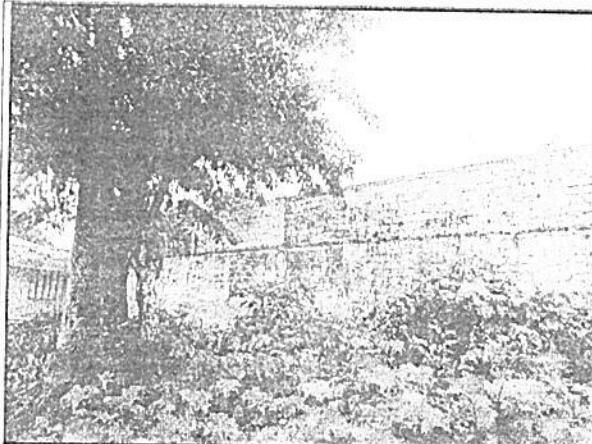


Foto 03 – Quadrante superior, muro da casa do lote 533.



Foto 04 – Vista interna da residência referente lote 532.

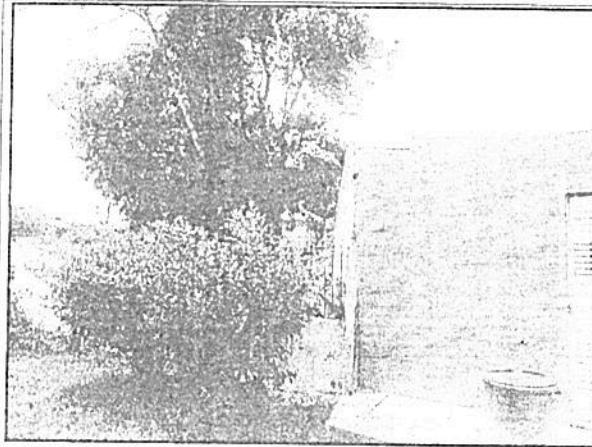


Foto 05 – Vista frontal do muro entre os lotes 532 e 533.

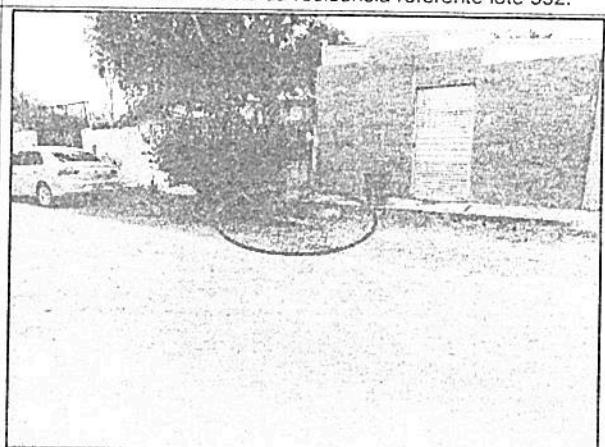


Foto 06 – Caixa de pass. de efluentes sanit. na dren. pluvial.

REGISTRO FOTOGRÁFICO

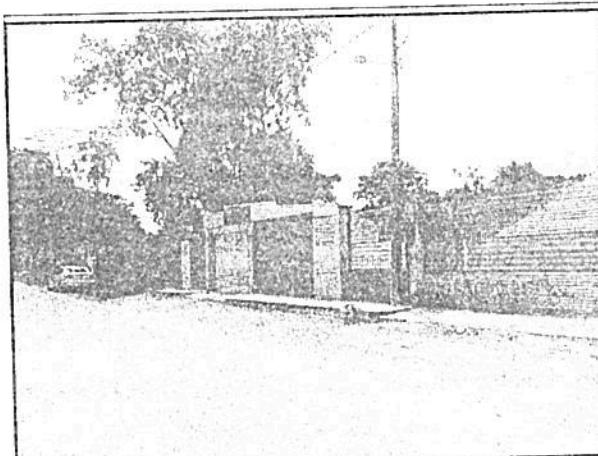


Foto 07 – Quadrante esquerdo da foto, residência lote 533.

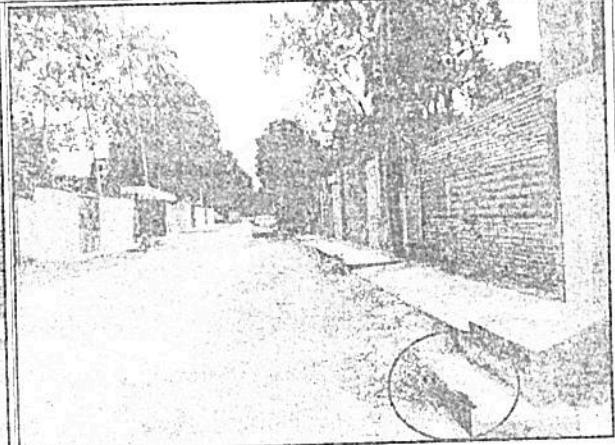


Foto 08 – Sumidouro de drenagem pluvial.

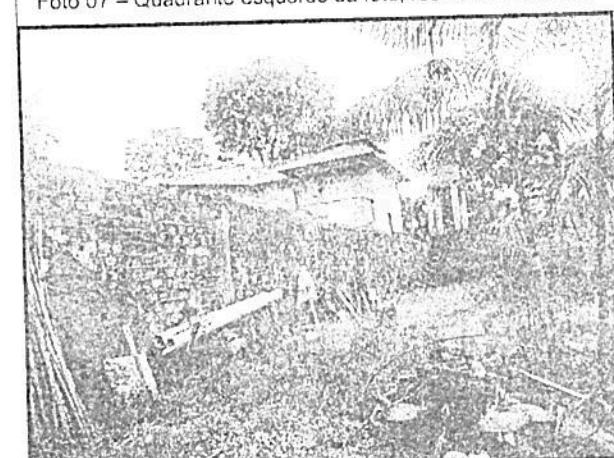


Foto 09 – Tronco da árvore cortada, na residência lote 533.

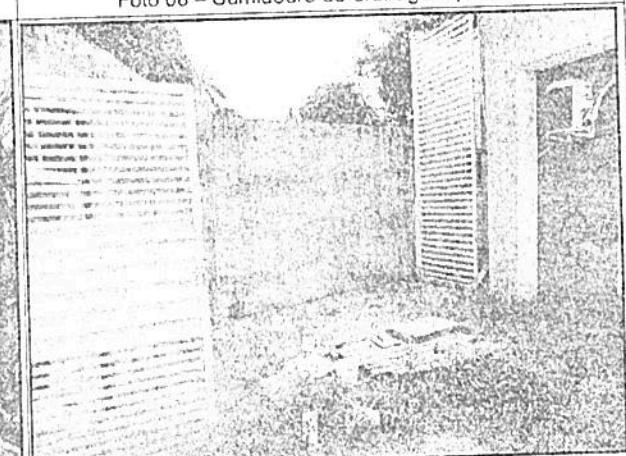


Foto 10 – Lage em concreto, supost. fossa resid. lote 533.



Foto 11 – Caixas pass. de efluentes sanit. na dren. pluvial.

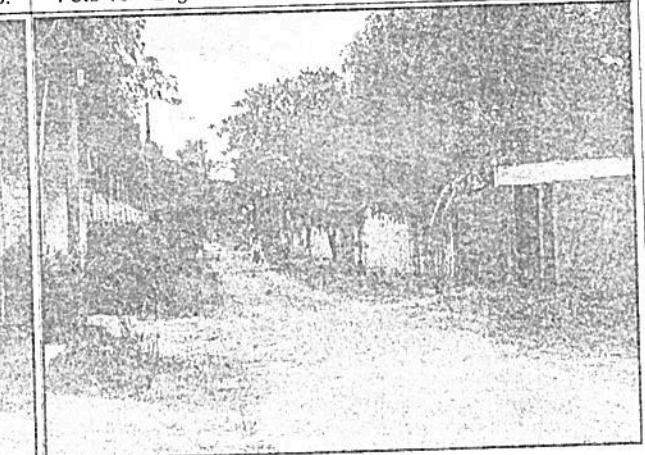


Foto 12 – Caixa de pass. de efluentes sanit. na dren. pluvial.

### 3. CONCLUSÕES

Considerando a análise documental referente a Notícia de Fato n.º 000140-440/2018, e a vistoria *in loco* a fim de averiguar a ocorrência das irregularidades e dos danos ambientais existente na área do condomínio, conclui-se que:

- em relação ao abastecimento de água, não existe rede de abastecimento público de água de consumo na área, assim como, O condomínio não possui nenhum sistema de abastecimento próprio, entretanto, as residências são atendidas por sistemas individuais de captação e armazenamento de água subterrânea, ou seja, auto abastecimento através de poços tubulares (artesianos) ou tipo cacimba, ressaltando, que os referidos poços devem possuir outorgas de uso de recursos hídricos, concedidas pela Diretoria de Recursos Hídricos – DIREH, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, sob pena de estarem em não conformidade com a Lei nº 6.381 de 25 de julho de 2001, a qual: Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências;
- as residências, salve melhor juízo, possuem sistemas de esgotamento sanitário individuais, os quais devem estar ligados às caixas de passagem localizadas em frente a cada uma das residências, onde os efluentes supostamente tratados são lançados na rede geral de efluentes, ou mesmo, na rede pluvial;
- não foi observada pavimentação asfáltica e nem canaletas do sistema de drenam pluvial, em grande parte das vias, havendo apenas (02) duas ou (03) vias asfaltadas, entretanto, foram observados em alguns pontos no meio fio das vias, sumidouros para acesso da água para a galerias de drenagem pluvial;

- na residência referente ao lote 533, a qual deu origem à denuncia inicial, a que a administração do Condomínio do Residencial Amazon Graden solicitou providências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, foi observado o tronco da árvore cortada, e deste modo, evidenciando a pertinência da denúncia, em caso de não atendimento às leis ambientais.

#### 4. RECOMENDAÇÕES

Com base nas conclusões acima, recomendamos:

- solicitar à Diretoria de Recursos Hídricos – DIREH da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, a fiscalização dos sistemas de captação de água subterrânea através de poços tubulares (artesianos) ou cacimba, assim como, dos sistemas de tratamento e esgotamento sanitários de cada unidade residencial, verificando se os mesmos estão ligados e lançam seus efluentes domésticos na rede geral de coleta de efluentes sanitário ou não, do Condomínio Residencial Amazon Garden, em cumprimento a Lei nº 6.381 de 25 de julho de 2001, com emissão de relatório técnico, à ser encaminhado à 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua para análise do Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar - GATI;
- solicitar manifestação à Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, quanto ao Ofício nº 001/2018 – DPLO/SESAN, datado de 18 de junho de 2018 (página 54 da Notícia de Fato nº 000140-440/2018), encaminhado à Sra. Lidiane de Fátima Mendes Silva, Síndica do Loteamento Amazon Garden, indicando se houve à partir deste ofício o cumprimento da legislação pertinente ou não, esclarecendo historicamente e em detalhe a questão relativa à ilegalidade de estar funcionamento como condomínio, devendo a referida manifestação ser encaminhada à 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua para análise do Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar - GATI;

- solicitar manifestação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, em relação a denúncia formulada por um morador, em 05 de junho de 2018 ao Condomínio do Residencial Amazon Graden, referente ao corte de árvore no lote 533, local onde à época havia uma obra civil, construção de uma unidade residencial, indicando se houve ou não a comunicação oficial da irregularidade por parte do referido condomínio, ou mesmo de outras situações semelhantes, devendo a referida manifestação ser encaminhada à 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Urbanismo de Ananindeua para análise do Grupo de Apoio Técnico Interdisciplinar – GATI.

## 5. TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, dá-se por encerrado esta ANÁLISE TÉCNICA que se compõe de cinco (05) folhas impressas frente e verso, todas rubricadas, sendo última (01) datada e assinada.

Belém – PA., 30 de março de 2020.

Assinado de  
**Wilson de Oliveira**  
forma digital por  
Wilson de Oliveira  
Dados: 2020.03.30  
18:40:33 -03'00'

**Wilson de Oliveira**  
Geólogo, Esp. Hidrogeologia Aplicada  
Assessor Técnico Especializado  
Matrícula MPE/PA n.º 999.2055



## FOLHA DE DESPACHO

À DIFISC,

Para conhecimento e providências quanto ao solicitado pelo MPPA.  
Por favor, atentar-se ao prazo de resposta de **15 (quinze) dias**.

Jefferson Silva  
Gabinete/SEMAS



## FOLHA DE DESPACHO

À GERAD,

Para atendimento

## FOLHA DE DESPACHO

À DIFISC,

Ao apresentar cumprimentos, diante da solicitação do Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, por meio do Ofício 541/2020/MP-2ªPJ/MA/PC/HU, e considerando que a situação levantada é atípica, esta GERAD solicita manifestação técnica da DIREH em resposta ao MP.

Caso a DIREH Julgue necessário que seja realizada vistoria no Condomínio Residencial Amazon Garden , esta GERAD fica a disposição para compor a equipe em qualquer ação que possa subsidiar resposta ao MP.



Governo do Estado do PARÁ  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Número do Protocolo:** 2021/0000013401

**Empreendimento:** Avulso

**Local, data e hora do envio:** Belém – PA, 30/04/2021 14:50:22

**Setor de origem:** Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degravadoras

**Procedimento de origem:** GERAD-Análise

**Funcionário que enviou:** Francilene Souza do Nascimento

**Setor de destino:** Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degravadoras

**Procedimento de destino:** GERAD-Análise

**Aos cuidados de:** Wilson Lobato Monteiro Junior

**Despacho:** De ordem, foi gerado o referido documento para criar a demanda nº D-21-04/00743.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA**

**Numero do Protocolo:** 2021/0000013401

**Origem:** Avulso

**Local, data e hora do envio:** Belém - PA, 30/08/2021 11:15

**Setor de origem:** Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradasoras

**Procedimento de origem:** GERAD-Análise

**Funcionário que enviou:** Wilson Lobato Monteiro Junior

**Setor de destino:** Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradasoras

**Procedimento de destino:** GERAD-Análise

**Aos Cuidados de:** Qualquer funcionário no procedimento.

**Despacho:** Encaminho documento em tela, em atenção à resposta da demanda realizada pelo Ministério Público Estadual, através do Doc nº 1070861/2020, a qual originou as ações de campo sob as Ordens de Fiscalização O-21-02/093 e O-21-04/063, dando origem a 157 (cento e cinquenta e sete) Autos de Infração e seus respectivos Relatórios de Fiscalização, que seguem para notificação dos autuados, prosseguir com a formalização dos processos administrativos punitivos e encaminhados a CONJUR para providências:

AUT-1-S/21-07-00567 e REF-1-S/21-07-00548; AUT-1-S/21-07-00569 e REF-1-S/21-07-00549;  
AUT-1-S/21-07-00572 e REF-1-S/21-08-00929; AUT-1-S/21-07-00574 e REF-1-S/21-08-00930;  
AUT-1-S/21-07-00582 e REF-1-S/21-07-00554; AUT-1-S/21-07-00583 e REF-1-S/21-07-00555;  
AUT-1-S/21-07-00584 e REF-1-S/21-07-00561; AUT-1-S/21-07-00585 e REF-1-S/21-07-00562;  
AUT-1-S/21-07-00589 e REF-1-S/21-07-00564; AUT-1-S/21-07-00590 e REF-1-S/21-07-00565;  
AUT-1-S/21-07-00592 e REF-1-S/21-07-00568; AUT-1-S/21-07-00593 e REF-1-S/21-07-00569;  
AUT-1-S/21-07-00597 e REF-1-S/21-07-00571; AUT-1-S/21-07-00598 e REF-1-S/21-07-00572;  
AUT-1-S/21-07-00601 e REF-1-S/21-07-00573; AUT-1-S/21-07-00602 e REF-1-S/21-07-00574;  
AUT-1-S/21-07-00664 e REF-1-S/21-07-00618; AUT-1-S/21-07-00665 e REF-1-S/21-07-00619;  
AUT-1-S/21-07-00667 e REF-1-S/21-07-00622; AUT-1-S/21-07-00668 e REF-1-S/21-07-00623;  
AUT-1-S/21-07-00672 e REF-1-S/21-07-00626; AUT-1-S/21-07-00673 e REF-1-S/21-07-00627;  
AUT-1-S/21-07-00675 e REF-1-S/21-07-00633; AUT-1-S/21-07-00676 e REF-1-S/21-07-00634;  
AUT-1-S/21-07-00679 e REF-1-S/21-07-00640; AUT-1-S/21-07-00680 e REF-1-S/21-07-00641;  
AUT-1-S/21-07-00682 e REF-1-S/21-07-00647; AUT-1-S/21-07-00683 e REF-1-S/21-07-00648;  
AUT-1-S/21-07-00687 e REF-1-S/21-07-00653; AUT-1-S/21-07-00688 e REF-1-S/21-07-00654;  
AUT-1-S/21-07-00693 e REF-1-S/21-07-00660; AUT-1-S/21-07-00694 e REF-1-S/21-07-00661;  
AUT-1-S/21-07-00703 e REF-1-S/21-07-00677; AUT-1-S/21-07-00704 e REF-1-S/21-07-00678;  
AUT-1-S/21-08-00528 e REF-1-S/21-08-00729; AUT-1-S/21-08-00529 e REF-1-S/21-08-00730;  
AUT-1-S/21-08-00531 e REF-1-S/21-08-00732; AUT-1-S/21-08-00532 e REF-1-S/21-08-00733;  
AUT-1-S/21-08-00539 e REF-1-S/21-08-00734; AUT-1-S/21-08-00540 e REF-1-S/21-08-00735;  
AUT-1-S/21-08-00542 e REF-1-S/21-08-00740; AUT-1-S/21-08-00543 e REF-1-S/21-08-00741;  
AUT-1-S/21-08-00545 e REF-1-S/21-08-00742; AUT-1-S/21-08-00546 e REF-1-S/21-08-00743;  
AUT-1-S/21-08-00549 e REF-1-S/21-08-00753; AUT-1-S/21-08-00550 e REF-1-S/21-08-00754;  
AUT-1-S/21-08-00553 e REF-1-S/21-08-00755; AUT-1-S/21-08-00554 e REF-1-S/21-08-00756;  
AUT-1-S/21-08-00558 e REF-1-S/21-08-00759; AUT-1-S/21-08-00559 e REF-1-S/21-08-00760;  
AUT-1-S/21-08-00573 e REF-1-S/21-08-00771; AUT-1-S/21-08-00574 e REF-1-S/21-08-00772;  
AUT-1-S/21-08-00634 e REF-1-S/21-08-00840; AUT-1-S/21-08-00635 e REF-1-S/21-08-00841;  
AUT-1-S/21-08-00636 e REF-1-S/21-08-00842; AUT-1-S/21-08-00637 e REF-1-S/21-08-00843;

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA**

AUT-1-S/21-08-00639 e REF-1-S/21-08-00844; AUT-1-S/21-08-00640 e REF-1-S/21-08-00845;  
AUT-1-S/21-08-00641 e REF-1-S/21-08-00848; AUT-1-S/21-08-00642 e REF-1-S/21-08-00849;  
AUT-1-S/21-08-00651 e REF-1-S/21-08-00860; AUT-1-S/21-08-00652 e REF-1-S/21-08-00861;  
AUT-1-S/21-08-00654 e REF-1-S/21-08-00863; AUT-1-S/21-08-00655 e REF-1-S/21-08-00864;  
AUT-1-S/21-08-00659 e REF-1-S/21-08-00865; AUT-1-S/21-08-00661 e REF-1-S/21-08-00866;  
AUT-1-S/21-08-00672 e REF-1-S/21-08-00909; AUT-1-S/21-08-00674 e REF-1-S/21-08-00910;  
AUT-1-S/21-08-00675 e REF-1-S/21-08-00912; AUT-1-S/21-08-00676 e REF-1-S/21-08-00913;  
AUT-1-S/21-08-00677 e REF-1-S/21-08-00915; AUT-1-S/21-08-00678 e REF-1-S/21-08-00916;  
AUT-1-S/21-08-00684 e REF-1-S/21-08-00917; AUT-1-S/21-08-00685 e REF-1-S/21-08-00918;  
AUT-1-S/21-08-00692 e REF-1-S/21-08-00919; AUT-1-S/21-08-00693 e REF-1-S/21-08-00920;  
AUT-1-S/21-08-00696 e REF-1-S/21-08-00923; AUT-1-S/21-08-00697 e REF-1-S/21-08-00924;  
AUT-1-S/21-08-00698 e REF-1-S/21-08-00925; AUT-1-S/21-08-00699 e REF-1-S/21-08-00926;  
AUT-1-S/21-08-00735 e REF-1-S/21-08-00965; AUT-1-S/21-08-00736 e REF-1-S/21-08-00966;  
AUT-1-S/21-08-00739 e REF-1-S/21-08-00967; AUT-1-S/21-08-00740 e REF-1-S/21-08-00968;  
AUT-1-S/21-08-00751 e REF-1-S/21-08-00979; AUT-1-S/21-08-00742 e REF-1-S/21-08-00980;  
AUT-1-S/21-08-00758 e REF-1-S/21-08-01012; AUT-1-S/21-07-00588 e REF-1-S/21-07-00534;  
AUT-1-S/21-07-00594 e REF-1-S/21-07-00535; AUT-1-S/21-07-00608 e REF-1-S/21-07-00556;  
AUT-1-S/21-07-00613 e REF-1-S/21-07-00557; AUT-1-S/21-07-00690 e REF-1-S/21-07-00656;  
AUT-1-S/21-07-00691 e REF-1-S/21-07-00657; AUT-1-S/21-07-00695 e REF-1-S/21-07-00658;  
AUT-1-S/21-07-00696 e REF-1-S/21-07-00659; AUT-1-S/21-07-00701 e REF-1-S/21-07-00665;  
AUT-1-S/21-07-00702 e REF-1-S/21-07-00666; AUT-1-S/21-08-00494 e REF-1-S/21-08-00693;  
AUT-1-S/21-08-00495 e REF-1-S/21-08-00694; AUT-1-S/21-08-00496 e REF-1-S/21-08-00695;  
AUT-1-S/21-08-00497 e REF-1-S/21-08-00696; AUT-1-S/21-08-00498 e REF-1-S/21-08-00697;  
AUT-1-S/21-08-00499 e REF-1-S/21-08-00698; AUT-1-S/21-08-00500 e REF-1-S/21-08-00699;  
AUT-1-S/21-08-00502 e REF-1-S/21-08-00700; AUT-1-S/21-08-00547 e REF-1-S/21-08-00744;  
AUT-1-S/21-08-00548 e REF-1-S/21-08-00745; AUT-1-S/21-08-00551 e REF-1-S/21-08-00747;  
AUT-1-S/21-08-00552 e REF-1-S/21-08-00748; AUT-1-S/21-08-00556 e REF-1-S/21-08-00750;  
AUT-1-S/21-08-00557 e REF-1-S/21-08-00751; AUT-1-S/21-08-00561 e REF-1-S/21-08-00761;  
AUT-1-S/21-08-00562 e REF-1-S/21-08-00762; AUT-1-S/21-08-00577 e REF-1-S/21-08-00773;  
AUT-1-S/21-08-00579 e REF-1-S/21-08-00774; AUT-1-S/21-08-00581 e REF-1-S/21-08-00777;  
AUT-1-S/21-08-00584 e REF-1-S/21-08-00778; AUT-1-S/21-07-00633 e REF-1-S/21-07-00587;  
AUT-1-S/21-07-00637 e REF-1-S/21-07-00588; AUT-1-S/21-07-00643 e REF-1-S/21-07-00629;  
AUT-1-S/21-07-00647 e REF-1-S/21-07-00630; AUT-1-S/21-07-00697 e REF-1-S/21-07-00663;  
AUT-1-S/21-07-00698 e REF-1-S/21-07-00664; AUT-1-S/21-07-00705 e REF-1-S/21-07-00667;  
AUT-1-S/21-07-00706 e REF-1-S/21-07-00668; AUT-1-S/21-07-00708 e REF-1-S/21-07-00671;  
AUT-1-S/21-07-00709 e REF-1-S/21-07-00672; AUT-1-S/21-07-00710 e REF-1-S/21-07-00674;  
AUT-1-S/21-07-00711 e REF-1-S/21-07-00675; AUT-1-S/21-07-00715 e REF-1-S/21-07-00687;  
AUT-1-S/21-07-00717 e REF-1-S/21-07-00688; AUT-1-S/21-07-00725 e REF-1-S/21-07-00707;  
AUT-1-S/21-07-00726 e REF-1-S/21-07-00708; AUT-1-S/21-07-00727 e REF-1-S/21-07-00711;  
AUT-1-S/21-07-00728 e REF-1-S/21-07-00712; AUT-1-S/21-07-00729 e REF-1-S/21-07-00713;  
AUT-1-S/21-07-00730 e REF-1-S/21-07-00714; AUT-1-S/21-07-00731 e REF-1-S/21-07-00715;  
AUT-1-S/21-07-00732 e REF-1-S/21-07-00716; AUT-1-S/21-08-00518 e REF-1-S/21-08-00721;  
AUT-1-S/21-08-00519 e REF-1-S/21-08-00722; AUT-1-S/21-08-00601 e REF-1-S/21-08-00802;  
AUT-1-S/21-08-00602 e REF-1-S/21-08-00803; AUT-1-S/21-08-00603 e REF-1-S/21-08-00808;  
AUT-1-S/21-08-00604 e REF-1-S/21-08-00809; AUT-1-S/21-08-00612 e REF-1-S/21-08-00817;  
AUT-1-S/21-08-00614 e REF-1-S/21-08-00818; AUT-1-S/21-08-00643 e REF-1-S/21-08-00846;  
AUT-1-S/21-08-00644 e REF-1-S/21-08-00847; AUT-1-S/21-08-00733 e REF-1-S/21-08-00959;  
AUT-1-S/21-08-00734 e REF-1-S/21-08-00960; AUT-1-S/21-08-00737 e REF-1-S/21-08-00961;  
AUT-1-S/21-08-00738 e REF-1-S/21-08-00962; AUT-1-S/21-08-00775 e REF-1-S/21-08-01003;  
AUT-1-S/21-08-00776 e REF-1-S/21-08-01004; AUT-1-S/21-08-00781 e REF-1-S/21-08-01009;  
AUT-1-S/21-08-00782 e REF-1-S/21-08-01010.



D - 21-02/00987

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**ORDEM DE FISCALIZAÇÃO: O-21-02/093**

SETOR RESPONSÁVEL GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras	PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO 24/02/2021 até 26/02/2021
Descrição das atividades a serem executadas Dar continuidade na ação de fiscalização ambiental, com a finalidade de constatar possíveis ilícitos ambientais, de acordo com a demanda realizada pelo Ministério Pùblico Estadual, através do Doc. 1070861/2020.	

**LOCAL DA FISCALIZAÇÃO**

MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
Ananindeua	S 01°23'05,3849"	W 48°23'53,551"

**PARTICIPANTES**

NOME	FUNÇÃO
B. Frias Caraciolo	Agente de Fiscalização Ambiental
Malia Ribeiro Bassi	Agente de Fiscalização Ambiental
Yan Alberto Manito Martins	Agente de Fiscalização Ambiental
Larissa Priscila Silva Matsura	Agente de Fiscalização Ambiental
Elves Marcelo Barreto Pereira (Coordenador)	Agente de Fiscalização Ambiental
Wilson Lobato Monteiro Junior	Agente de Fiscalização Ambiental
Samuel Nunes Alcolumbre	Agente de Fiscalização Ambiental
Bruno dos Santos Fernandes	Agente de Fiscalização Ambiental

**PLANO DE VIAGEM**

Esta fiscalização NÃO necessitará de Plano de Viagem

**APOIO EXTERNO**

Esta fiscalização NÃO necessitará de Apoio Externo

Adrielle Bala Rodrigues  
CHEFE DA UNIDADE ORDENADORA

Adrielle Bala Rodrigues  
Gerente  
Mat. 57230542/3  
GERAD/DIFISC/SAGRA/SEMAS

Elves M.B. Pereira  
ELVES MARCELO BARRETO PEREIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**ORDEM DE FISCALIZAÇÃO: O-21-04/063**

SETOR RESPONSÁVEL GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras	PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO 01/05/2021 até 03/05/2021
Descrição das atividades a serem executadas Dar continuidade na ação de fiscalização ambiental, com a finalidade de constatar possíveis ilícitos ambientais, de acordo com a demanda realizada pelo Ministério Pùblico Estadual, através do Doc. 1070861/2020.	

**LOCAL DA FISCALIZAÇÃO**

MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
Ananindeua	S 01°22'55,5001"	W 48°23'58,4949"

**PARTICIPANTES**

NOME	FUNÇÃO
Natália Ribeiro Bassi	Agente de Fiscalização Ambiental
Brunno dos Santos Fernandes	Agente de Fiscalização Ambiental
Wilson Lobato Monteiro Junior <b>(Coordenador)</b>	Agente de Fiscalização Ambiental
Igor Pereira Diniz	Agente de Fiscalização Ambiental

**PLANO DE VIAGEM**

Esta fiscalização NÃO necessitará de Plano de Viagem

**APOIO EXTERNO**

Esta fiscalização NÃO necessitará de Apoio Externo

  
\_\_\_\_\_  
CHEFE DA UNIDADE ORDENADORA

Adrielle Baia Rodrigues  
Gerente  
Mat. 57230542/3  
GERAD/DIFISC/SAGRA/SEMAS

  
\_\_\_\_\_  
WILSON LOBATO MONTEIRO JUNIOR  
Wilson Lobato Monteiro Junior  
Técnico em Gestão Ambiental (Fiscal)  
SER. AG / PA - Mat. 7565492 - 2  
Permitido 1579 / 2020 - CAB/SEMAS

  
\_\_\_\_\_  
AMAZON GARDEN  
Secretaria  
03/05/21



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## ORDEM DE FISCALIZAÇÃO Nº 01/2021-GERAD

01. UNIDADE ORDENADORA: DIFISC/GERAD

02. PERÍODO: 01 a 05/03/2021

### 03. CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA:

- |  |  |   |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Plano de Fiscalização estabelecido          | <input type="checkbox"/> Denúncia formal/informal    | <input type="checkbox"/> Por iniciativa própria |
| <input type="checkbox"/> Determinação superior                       | <input type="checkbox"/> Ação supletiva              |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Determinação Judicial/M. Público | <input type="checkbox"/> Ação emergencial impactante |   |

### 04. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:

**Nome da coordenador:** Elves Marcedo Barreto Pereira;

Nome do servidor: Adrielle Baia Rodrigues  
Nome do servidor: Natália Ribeiro Bassi;  
Nome do servidor: Wilson Lobato Monteiro Junior;  
Nome do servidor: Samuel Nunes Alcolumbre;  
Nome do servidor: Brunno dos Santos Fernandes;  
Nome do servidor: Bruno Frias Caraciolo;  
Nome do servidor: Andrea Maria de Araujo e  
Nome do servidor: Sara Nayara da Silva Hage.

05. LOCAL DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA: Ananindeua.

06. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS: Dar continuidade na ação de Fiscalização Ambiental, com a finalidade de contatar possíveis ilícitos ambientais, de acordo com a demanda solicitada pelo Ministério Pùblico Estadual, através do documento: 1070861/2020.

### 07. INSTRUMENTOS EMPREGADOS:

#### VEÍCULOS

TIPO: Caminhonete PLACA: QVX4F80  
TIPO: PLACA:  
TIPO: PLACA:  
TIPO: PLACA:

LANCHAS     BARCO     HELICÓPTERO

OUTROS (especificar).

#### EQUIPAMENTOS

GPS     BINÓCULO  
 TRENA     MOTO-SERRA  
 ALTÍMETRO     KIT TESTE/COLETA  
 MÁQ. FOTOG     OUTROS (especificar)

*Adrielle Baia Rodrigues*  
ASS. DO CHEFIA IMEDIATA  
CARIMBO

*P/ Adrielle Baia Rodrigues*  
ASS. DO COORDENADOR DA EQUIPE  
CARIMBO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**ORDEM DE FISCALIZAÇÃO COMPLEMENTAR N° 02/2021-GERAD**  
**ORDEM PRINCIPAL O-21-04/063**

**01. UNIDADE ORDENADORA:** GERAD

**02. PERÍODO:** 03 a 06/05/21

**03. CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA:**

- |   |  |   |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Plano de Fiscalização estabelecido | <input type="checkbox"/> Denúncia formal/informal    | <input type="checkbox"/> Por iniciativa própria |
| <input type="checkbox"/> Determinação superior              | <input type="checkbox"/> Ação supletiva              |   |
| <input type="checkbox"/> Determinação Judicial/M. Público   | <input type="checkbox"/> Ação emergencial impactante |   |

**04. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:**

Nome do coordenador: Wilson Lobato M. Júnior

Nome: Natália Ribeiro Bassi

Nome: Brunno dos Santos Fernandes

Nome: Igor Pereira Diniz

Motorista:

**05. LOCAL DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA:** Ananindeua-PA

**06. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:** Dar continuidade na ação de fiscalização ambiental, com a finalidade de constatar possíveis ilícitos ambientais, de acordo com a demanda realizada pelo Ministério Pùblico Estadual, através do Doc. 1070861/2020.

**07. INSTRUMENTOS EMPREGADOS:**

VEÍCULOS

EQUIPAMENTOS

TIPO: PLACA:  
TIPO: PLACA:  
TIPO: PLACA:  
TIPO: PLACA:

GPS  
 TRENA  
 ALTÍMETRO  
 MÁQ. FOTOG

BINÓCULO  
 MOTO-SERRA  
 KIT TESTE/COLETA  
 OUTROS (especificar)

LANCHAS  BARCO  HELICÓPTERO

OUTROS (especificar).

*Adrielle Baia Rodrigues*  
ASS. DO CHEFE UNI. ORDENADORA

*Wilson Lobato M. Júnior*  
ASS. DO COORDENADOR DA EQUIPE

1ª via – Processo

Adrielle Baia Rodrigues

Gerente

Mat. 57230542/3

GERAD/DIFOR/SEMAS/GRA/SEMAS

2ª via – Unidade Ordenadora

Wilson Lobato Monteiro Júnior  
Técnico em Gestão Ambiental (Fiscal)  
SEMAS / PA - Mat. 190549 CEP  
Portaria nº 1579 / 2020 - GAB/SEMAS

*Adrielle Baia Rodrigues  
06/05/2021*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-1-S/21-08-00698**

SETOR RESPONSÁVEL GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradasoras				ORDEM DE FISCALIZAÇÃO O-21-02/093
LAVRATURA 16/8/2021	HORA 13:42	TIPO DE INFRAÇÃO Poluição / Degradação	ATIVIDADE Captação de água subterrânea.	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Em face de deixar de atender exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, Termo de Notificação TNO 0087/GERAD/2021, no prazo concedido de 03/03/2021 a 01/04/2021.				

**DADOS DO AUTUADO**

NOME / RAZÃO SOCIAL AMARILDO BOFF	CPF / CNPJ 545.851.479-34	RG Não informado	TELEFONE Não informado
DESCRÍÇÃO DA LOCALIZAÇÃO Condomínio Residencial Levyland (Amazon Garden) - BR 316 - Km 06, S/N, Rua Cidade de Macapá, nº 423. - Levilândia	CEP 67015-000	MUNICÍPIO / UF Ananindeua / PA	

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

MUNICÍPIO / UF Ananindeua / PA	LATITUDE S 01°22'20"	LONGITUDE W 48°23'31"
DESCRÍÇÃO DA LOCALIZAÇÃO Condomínio Residencial Levyland (Amazon Garden) - BR 316 - Km 06, S/N. Rua Cidade de Macapá, nº 423. Ananindeua/PA.		

**ENQUADRAMENTO**

CONTRARIANDO Art. 80, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008
ENQUANDRANDO-SE Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995
EM CONSONÂNCIA Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988

**OBSERVAÇÕES**

Este Auto de Infração foi lavrado nesta SEMAS com base na Ordem de Fiscalização O-21-02/093. Considerar o PJO nº 09/CONJUR/GABSEC/2017.
---

Sujeitando-se as penalidades previstas no art. 119, Incisos I ao XIII, da Lei Estadual nº 5.887 e 09/05/95. Ficando o infrator notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de 15 dias (corridos), à SEMAS.

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

(Assinado digitalmente em 16/8/2021 13:49)  
Wilson Lobato Monteiro Junior  
Agente de Fiscalização  
Matrícula: 7565492-2  
Portaria: 1579/2020

**AUTUADO**

O autuado recebeu a primeira via do presente auto do qual ficou ciente em: Ananindeua, 16 de Agosto de 2021

AMARILDO BOFF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-1-S/21-08-00698**

**TESTEMUNHAS**

(Assinado digitalmente em 16/8/2021  
13:50)

Igor Pereira Diniz  
Matrícula: 5926565-2  
GERAD - Gerência Fiscalização de  
Atividades Poluidoras e Degradoras

(Assinado digitalmente em 17/8/2021  
10:53)

Andréa maria de Araujo  
Matrícula: 5912113-2  
GERAD - Gerência Fiscalização de  
Atividades Poluidoras e Degradoras



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/21-08-00925**

**SETOR RESPONSÁVEL**

GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras

DEMANDA D-21-04/00743	INFRATOR Identificado	DATA DA AÇÃO 1/5/2021 até 3/5/2021	MUNICÍPIO Ananindeua	ORDEM DE FISCALIZAÇÃO O-21-04/063
--------------------------	--------------------------	---------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------

**OBJETIVO**

Realizar fiscalização ambiental-2021/0000013401

**DESCRIÇÃO DE ACESSO**

Condomínio Residencial Levyland (Amazon Garden) - BR 316 - Km 06, S/N. Rua Cidade de Macapá, nº 423. Ananindeua/PA.

**PRESTADOR DE INFORMAÇÃO**

Amarildo Boff.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Este Relatório se refere à ação de fiscalização realizada sob as Ordens de Fiscalização nº **O-21-02/093** (no período de 24/02/2021 a 05/03/2021) e nº **O-21-04/063** (no período de 01/05/2021 a 03/05/2021), no empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEVYLANDIA - AMAZON GARDEN (CNPJ: 15.317.043/0001-72), localizado na BR 316, Km 06, S/N, bairro Levilândia, município de Ananindeua/PA, com a finalidade de constatar possíveis ilícitos ambientais, de acordo com a demanda realizada pelo Ministério Público Estadual, através do Doc nº 1070861/2020.

A fiscalização foi realizada pelos fiscais da Gerência de Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradadoras - GERAD/DIFISC, com objetivo de verificar a regularização dos usuários de recursos hídricos de águas subterrâneas, através da entrega de material no formato *Check List* com a documentação e o passo a passo necessário para a solicitação do pedido de Declaração de Dispensa de Outorga dos poços tubulares, além de caracterizar e avaliar o sistema de esgotamento sanitário das residências e lançamento de efluentes adotado pelo condomínio, o qual é composto por 447 lotes residenciais, destes, aproximadamente 300 possuem residência construída.

No dia 03 de março de 2021, a equipe de fiscalização da SEMAS se dirigiu a residência de número 423, na Rua Cidade de Macapá, e foi atendida pelo proprietário da casa. O poço existente no imóvel se localiza sob as coordenadas geográficas S01°22'20" e W48°23'31", possui estrutura de proteção que limita o acesso ao mesmo, contudo não apresenta laje e nem tampa lacre de proteção, assim como, não há hidrômetro instalado em sua tubulação. A água captada do poço é para atendimento dos moradores. O lançamento da água servida é feito na rede do condomínio.

Quando solicitado se o poço da residência possuía Dispensa de Outorga ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, o proprietário da casa informou que não. Sendo assim, fora entregue o *check list* padrão com os procedimentos necessários para retirar a Declaração de Dispensa de Outorga e emitida o Termo de Notificação **TNO 0087/GERAD/2021**, com o prazo concedido de 30 dias a contar da data de lavratura, para apresentar a documentação exigida a esta Secretaria.

O referido TNO foi lavrado em 03/03/2021, porém, até presente data não foi protocolado nesta SEMAS qualquer documento comprovando o atendimento da notificação vencida em 01/04/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/21-08-00925**

## CONCLUSÃO

Pelo acima exposto, e em cumprimento à determinação da CONJUR, conforme Parecer Jurídico Orientativo - PJO nº 09/CONJUR/GABSEC/2017, foram lavrados os procedimentos, subscrito por testemunha que tem conhecimento do fato gerador por meio dos documentos remetidos a esta GERAD, onde se identificam os motivos:

1. Em desfavor do senhor Amarildo Boff (CPF: 545.851.479-34);
2. Auto de Infração **AUT-1-S/21-08-00698**, por deixar de atender exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, Termo de Notificação **TNO 0087/GERAD/2021**, no prazo concedido de 03/03/2021 a 01/04/2021;
3. Auto de Infração **AUT-1-S/21-08-00699**, por de captar água subterrânea, sob as coordenadas (S01°22'20" e W48°23'31"), sem a devida Declaração de Dispensa de Outorga ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, do órgão ambiental competente, contrariando as normas legais e regulamentares.

## RECOMENDAÇÕES

Que seja encaminhado a CONJUR para adoção de medidas cabíveis ao caso.

## PARTICIPANTES

NOME	FUNÇÃO
Brunno dos Santos Fernandes	Agente de Fiscalização Ambiental
Natália Ribeiro Bassi	Agente de Fiscalização Ambiental
Igor Pereira Diniz	Agente de Fiscalização Ambiental
Wilson Lobato Monteiro Junior	Agente de Fiscalização Ambiental (Coordenador)

## AUTO DE INFRAÇÃO AUT-1-S/21-08-00698

INFRAÇÃO	CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES
Em face de deixar de atender exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente, Termo de Notificação TNO 0087/GERAD/2021, no prazo concedido de 03/03/2021 a 01/04/2021.	<p><b>CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES</b> (Art. 131 DA LEI Nº 5887/95)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• colaborar o infrator com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental</li></ul> <p><b>CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES</b> (Art. 132 DA LEI Nº 5887/95)</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/21-08-00925**

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

**(Assinado digitalmente em 17/8/2021 11:26)**

Wilson Lobato Monteiro Junior

Agente de Fiscalização

Matrícula: 7565492-2

Portaria: 1579/2020

Setor: GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/21-08-00925**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**IMAGEM 1**  
Acesso ao poço



**IMAGEM 2**  
Poço do imóvel



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-1-S/21-08-00925**

ANEXOS

**AUTO DE INFRAÇÃO AUT-1-S/21-08-00698**

**ENQUADRAMENTOS**

Contrariando o Art. 80, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008  
Enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995  
Em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998  
Em consonância com o Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988

MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
Ananindeua	S 01°22'20"	W 48°23'31"

**DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO**

Condomínio Residencial Levyland (Amazon Garden) - BR 316 - Km 06, S/N. Rua Cidade de Macapá, nº 423.  
Ananindeua/PA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**RMQ DE NOTIFICAÇÃO TNO: 2021 GERAD/2021**

## **TERMO DE NOTIFICAÇÃO TNO: 0087 GERAD/2021**

SETOR RESPONSÁVEL GERAD - Gerência Fiscalização de Atividades Poluidoras e Degradas				DATA DE LAVRATURA 03/03/2021
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA Capitação de águas subterrâneas através de poço tubular				
RECOMENDAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO				
Apresentar a outorga ou dispensa de outorga de direito de uso de recurso hídrico do poço localizado no Condomínio Residencial Levyland (Amazon Garden) - Br 316 - Km 06 s/n.				
Rua <u>Cidade de Macapá</u> - lote/casa nº <u>423</u>				
Coordenadas Geográficas: S <u>01° 22' 70"</u> W <u>48° 23' 31"</u>				
ENDERECO PARA COMPARECIMENTO PROTOCOLO DO NOTIFICADO: Travessa Lomas Valentinas, nº2717 - Marco - Belém - Pa - CEP: 66095-770.				

O NOTIFICADO TERÁ O PRAZO DE 30 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SOLITADA, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DESTE TERMO DE NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DAS SANSÕES LEGAIS CABÍVEIS.

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENDEREÇO DESCrito A CIMA

**DADOS DO NOTIFICADO**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>Amarildo Boff</b>	CPF / CNPJ <b>545.851.479-34</b>		TELEFONE
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO Condomínio Residencial Levyland (Amazon Garden) - Br 316 - Km 06 s/n. Rua <u>Cidade de Macapá</u> n° <u>423</u>		CEP <b>67015-000</b>	MUNICÍPIO / UF <b>Ananindeua/ PA</b>

**RESPONSÁVEL DEGSIGNADO EM AUSÊNCIA DO NOTIFICADO**

Nome:	End: Condomínio Residencial Levyland (Amazon Garden) - Br 316 - Km 06 s/n.
Relação com o Notificado	Rua
CPF /RG	Número
	CEP: 6701500

## **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

  
Wilson Lobato Moura  
Técnico em Gestão Ambiental  
SEMAS / PA - Mat. 7552.  
Portaria nº 1579 / 2021

**NOTIFICADO / RESPONSÁVEL**

  
Assinatura